



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.613/93

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS SERVI
DORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei :-

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a reajustar os valores da remuneração dos Servidores
Municipal Ativos, Inativos e Pensionistas, no percentual de 20%
(vinte) por cento;

Artº 2º- As Despesas para fazer face à presente Lei,
correrão à conta do Orçamento Vigente, podendo ser adequado de
acordo com o Artº.110 da Lei nº 1.380/90, de 05 de abril de 1990
(LOM), e Artº 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Artº.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de agosto de
1.993.

Artº. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
20 de agosto de 1993.

JOSE FRANCISCO DE BARRCS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 20 de agosto de 1993.

LANA MARA DOS ANJOS

SEC. MUN. DE ADM E FINANÇAS

"DE VOLTA AO PROGRESSO"